



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 572/06, DE 30 DE JUNHO DE 2006.

**DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE CESSÃO DE
BEM IMÓVEL EM COMODATO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Município de Quebrangulo a firmar contrato de cessão em comodato, do bem imóvel localizado na Praça Major Cícero de Góes Monteiro, s/nº, com a Associação Comunitária 13 de Junho, pelo período de 25 (vinte e cinco anos).

Parágrafo Único – O bem acima citado, objeto do contrato a ser firmado em comodato terá a destinação específica para funcionamento de serviço de radiodifusão, não podendo ser dada outra destinação.

Artigo 2º. Para efeitos de aplicação ao disposto no artigo anterior, o cálculo do imposto arbitrado, incidirá sobre o valor bruto do preço do serviço.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Quebrangulo – AL, em 30 de junho de 2006, 134º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL